

# 1 A pandemia tem impactos sobre contratos empresariais



Celebrar um contrato significa prolongar uma relação ao longo do tempo.

Onde há uma razão, deve haver a mesma proporção, ou seja, o cumprimento de um contrato pressupõe condições iguais àquelas existentes no tempo em que o acordo tenha sido celebrado.

Logo, uma mudança de força maior sobre as circunstâncias da realidade permitem a revisão dos contratos.

Assim, os impactos econômicos de uma pandemia, bem como as ações do Estado para combatê-la, caracterizam mudanças de força maior.

# 2 Revisão contratual visa manter o equilíbrio entre as partes contratantes



Por lei, contratantes tem o direito de revisar contratos celebrados antes do período da pandemia.

A revisão contratual tem a finalidade de evitar que a parte mais fraca ou hipossuficiente não seja prejudicada pelas intervenções externas.

As partes devem entrar em um acordo mútuo para rever os termos do contrato.

Caso não haja entendimento voluntário entre as partes, a revisão do contrato é feita por um juiz.

# Os impactos da epidemia nos contratos empresariais

# 5 Como revisar os termos de um contrato assinado antes da pandemia



A vigência de um contrato é paralisada enquanto os termos são revisados.

Isto se aplica para contratos de serviços contínuos, como serviços de telefonia.

Aplicam-se também a contratos honrados periodicamente, como o pagamento de empréstimos.

A Justiça deve ser procurada se as partes não conseguirem chegar a um acordo.

# 4 Entendimento da justiça sobre revisões contratuais



Para a lei, não é razoável que os termos de um contrato sejam mantidos mesmo depois de uma situação superveniente que onere excessivamente uma das partes.

Toda pessoa física ou jurídica tem o direito de requerer a revisão de contratos feitos antes da pandemia COVID-19.

A existência de cláusulas descrevendo situações extraordinárias não impede que os contratantes solicitem revisão de contrato.

# 3 Tipos de alteração contratual na revisão causada pelo Coronavírus



A revisão contratual tem a finalidade de permitir o cumprimento do contrato, conforme a sua celebração.

Ela pode rever a base financeira do contrato, ou seja, os valores acordados.

Pode, também, rever aspectos temporais, como o número de parcelas, ampliar prazo ou dar período de carência para pagamento.

Aditivo contratual pode suspender penalidades por falta de pagamento ou expandir a vigência do contrato para permitir acerto de débitos.